

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE
SÃO PAULO/SP**

Proc. nº 1087857-63.2020.8.26.0100

**HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA., HM
HOTÉIS E TURISMO S.A., HSBX BAURU EMPREENDIMENTOS S.A., e
MANAUS HOTÉIS E TURISMO S.A.,** nos autos de seu Pedido de
Recuperação Judicial, vêm, por seus advogados, expor e requerer o quanto segue.

1. Às fls. 733/741, as Requerentes comunicaram a este D. Juízo a situação envolvendo a credora COMGÁS e o iminente risco de que o fornecimento de gás –absolutamente essencial ao desempenho das atividades – fosse injustamente interrompido pelo não pagamento de créditos que estarão indubitavelmente sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, quando seu processamento for enfim deferido.

2. O certo, Exa., é que – como mencionado naquela manifestação –, a Requerente HM não poderia e não pode, em hipótese nenhuma, suportar o corte do fornecimento de gás pela credora sujeita aos efeitos do processo de recuperação judicial que se avizinha, resultando daí que, diante da ausência de decisão judicial que lhe propiciasse o necessário conforto e segurança e, paralelamente, da insistência da credora COMGÁS em promover a imediata interrupção do serviço, as Requerentes, **com o exclusivo intuito de obstar o iminente corte do fornecimento de gás,** realizaram o pagamento da fatura relativa ao mês de julho do corrente ano, no valor de R\$ 34.644,08 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oito centavos) à COMGÁS **(doc. 1)**.

3. Não se esquece, Exa., que a Lei nº 11.101/2005 veda a possibilidade de pagamento antecipado de créditos sujeitos. Contudo, diante da situação à que as Requerentes foram submetidas – de real ameaça, pela credora, de corte no fornecimento dos serviços contratados –, e diante do fato de que ainda não houve o deferimento do processamento, não lhes restou alternativa que não a realização do pagamento do valor supramencionado.

4. Repita-se, pois necessário: o pagamento realizado à COMGÁS foi feito **exclusivamente com a finalidade de impedir a interrupção das atividades empresariais desenvolvidas pelas Requerentes,** evitando-se, desta forma, um prejuízo desmedido que teria o condão de inviabilizar toda a Recuperação Judicial antes mesmo de seu deferimento, sobretudo diante do fato de que os hóspedes, clientes, locatários dos espaços, todos seriam prejudicados e, certamente, poderia tomar uma proporção negativa contra o Hotel Maksoud Plaza.

5. Diante da situação narrada, para além de reiterarem o pleito de que seja declarada a impossibilidade de interrupção de fornecimento de gás doravante, as Requerentes requerem, também, seja determinada a compensação nas próximas contas ou, subsidiariamente, a restituição do valor pago indicado acima.

6. Tal medida é necessária pois, se todos os credores terão de suportar o ônus de receber seus créditos nos termos que serão dispostos no Plano de Recuperação Judicial que será oportunamente apresentado, não é justo nem razoável que a COMGÁS, isoladamente, se furte do mencionado ônus por meio de uma ilegal ameaça que só é posta em prática por saber que se trata de insumo absolutamente essencial às Requerentes.

7. Não se pode perder de vista que a aludida credora sabia, desde o início, que o não pagamento das referidas faturas, diante da iminente ameaça de corte, era uma aposta demasiadamente arriscada para as Requerentes, eis que, como já demonstrado, os transtornos decorrentes da paralisação do serviço seriam inimagináveis.

8. Igualmente, há que se ter presente que, “coincidentemente”, a ameaça do corte do fornecimento de gás em tela se deu precisamente no dia seguinte à distribuição do pedido de Recuperação Judicial.

9. Diante dos argumentos expostos, resta claro que o valor pago no montante acima indicado, o qual representa apenas uma parcela do valor total listado em favor da credora, no valor de R\$ 100.955,71 (cem mil novecentos

e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), deverá ser compensado na próxima conta de gás de crédito não sujeito à recuperação judicial (para se retornar ao *status quo ante*) ou que sejam os valores restituídos ao caixa das Requerentes.

10. Alternativamente, caso não entenda V. Exa. pela compensação do valor pago ao crédito de agosto na conta de posterior e não sujeita à recuperação judicial, ou ainda, caso haja resistência da credora em proceder à referida compensação, as Requerentes pleiteiam que seja autorizada e determinada a devolução do valor pago. É o que se requer.

Termos em que, respeitosamente,
P. deferimento.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2020.

p.p. Joel Luís Thomaz Bastos
OAB/SP 122.443

p.p. Ivo Waisberg
OAB/SP 146.176

p.p. Gilberto Gornati
OAB/SP 296.778

p.p. Lucas Rodrigues do Carmo
OAB/SP 299.667

Doc. 1

**Itaú Empresas****situação da transação**situação da transação: **Efetivado****dados do pagamento**código de barras: **836200003462440800577296002940393008000293196606**tipo de pagamento: **Concessionária**nome da concessionária: **COMGAS**pagar em: **24/09/2020**total a pagar: **R\$ 34.644,08**identificação do
comprovante: **COMGAS VCTO 17.08****dados de controle**

autenticação:

5E21B14D9FB6F4C1BD90A86EC2230B656C9655F4

transação efetuada em 24/09/2020 às 09:12:47h via Itaú Empresas na Internet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS

HM HOTEIS E TURISMO S A

AL RIBEIRAO PRETO 401
APTO 0 MEDIDOR 1
SAO PAULO

CNPJ/CPF 47.396.635/0002-02

CÓDIGO DO USUÁRIO 2931966

MÊS DE REFERÊNCIA JULHO/2020

VENCIMENTO 17.08.2020

TOTAL A PAGAR (R\$) 34.644,08

Nota Fiscal/Conta de Gás Nº	035.833.691	Data da Emissão	21.07.2020
Tipo de Conta	NORMAL	Data da Apresentação	23.07.2020
Segmento	Comercial	Unidade de Leitura	41B013DG
Código do Cliente	189817	Inscrição Estadual	110.201.700.110

DADOS DO FATURAMENTO

Fornecimento de Gás Natural
Parcelamento de Débitos Parcela: 2 de 4
VALOR
R\$ 4.493,15
R\$ 30.150,93

TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA - CONV.18/92		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 3.744,29	18,00	R\$ 673,97
BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SOMEN. P. UNIDADES USUÁRIAS DE GNV)		
Base de Cálculo	%ICMS	Valor ICMS
R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Valor PIS	Valor COFINS	
R\$ 74,14	R\$ 341,48	
Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R\$ 673,97	R\$ 415,62	R\$ 1.089,59

Valor Total a Pagar

R\$ 34.644,08

AVISOS AO USUÁRIO

*Alteração de tarifas a partir de 31/05/2020, conforme Deliberação ARSESP nº 995, de 27/05/2020. Para mais informações, acesse www.comgas.com.br.

RESUMO DO FORNECIMENTO

Consumo	Tarifa Aplicada	Fornecimento
Corrigido/Faturado*	com ICMS	de gás natural
1.342,350	3,347229	R\$ 4.493,15

Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
---------------------------	------------	----------------

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O atraso do pagamento desta conta poderá acarretar a interrupção do fornecimento de gás a partir do 15º dia do seu vencimento, exceto para os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cuja interrupção poderá acontecer a partir do 30º dia de seu vencimento.

DETALHAMENTO DE CONSUMO

Leitura Anterior	17.06.2020	4.541.960,00	Consumo (m³/mês) Medido	1.403,00
Leitura Atual	17.07.2020	4.543.363,00	Fator de Pressão	0,9393
Dias de Consumo	030		Fator de Temperatura	1,0000
Previsão da Próxima Leitura	17.08.2020		Fator de Compressibilidade	1,0000
Tipo do Medidor	IT160		Fator de Correção*	0,9393
Nº do Medidor	3257000		Fator de PCS	1,0186
			Consumo Corrigido/Faturado*	1.342,350

HISTÓRICO DE CONSUMO - 12 ÚLTIMOS MESES (m³)

Mês/Ano	Consumo	Corrigido/Faturado
JUN/2020	1.474,53	1.540,90
MAY/2020	1.421,34	1.470,00
ABR/2020	4.473,44	4.730,00
MAR/2020	27.449,52	28.870,00
FEV/2020	30.499,55	31.940,00
JAN/2020	25.347,11	26.530,00
DEZ/2019	32.810,91	34.420,00
NOV/2019	26.032,00	27.340,00
OUT/2019	32.475,24	34.020,00
SET/2019	36.019,81	37.810,00
AGO/2019	41.482,62	43.500,00
JUL/2019	39.344,81	41.400,00

- * O cálculo do Fator de Correção é feito através do Fator de Pressão x Fator de Temperatura x Fator de Compressibilidade = Fator de Correção.
- * O cálculo do consumo corrigido/faturado é feito através do Consumo m³ medido x Fator de PCS (Poder Calorífico Superior) x Fator de correção = Consumo Corrigido/Faturado.
- * Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 9.400 kcal/m³, temperatura = 20m° e Pressão = 1 atm, conforme Resolução ANP nº 16.

Reservado ao Fisco 7727.5ddc.e4b3.31bb.6ce3.74c0.4672.5ebd

Via do usuário
Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº 035.833.691

Usuário: HM HOTEIS E TURISMO S A

Código do Usuário 2931966
Mês de Referência JUL/2020

Vencimento 17.08.2020

Valor Total a Pagar (R\$) 34.644,08

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco Agência Código
2931966

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Federal*, Itaú*, Banco Original*, Safra*, Banco Inter* e Santander. (*exceto boca de caixa)

836200003462 440800577296 002940393008 000293196606



Autenticação Mecânica

Mais comodidade pra você: receba sua conta de gás por e-mail e facilite a sua vida com o débito automático. Acesse virtual.comgas.com.br. É simples, prático e seguro!



comgas.com.br | virtual.comgas.com.br |

@ComgasBR /comgasoficial
/Comgas /ComgasNatural

Nota Fiscal / Conta Gás



HM HOTEIS E TURISMO S A

AL RIBEIRAO PRETO 401 APTO 0 MEDIDOR 1

01331-001 SAO PAULO SP

-03583369100000293196641B013DGNORMA

5107

Mês de Referência
JUL/2020

Vencimento
17.08.2020

Para uso do Correo | Mudou-se | Recusado | Ausente | Falecido | Desconhecido | Não Procurado | Endereço Insuficiente | Assinatura e Número do Entregador | Não existe o número indicado

Remetente: Companhia de Gás de São Paulo
Rua Capitão Faustino de Lima, 134 - 03040-030 - Brás - São Paulo - SP

Pedidos de serviços, informações sobre conta e emergências (vazamento ou falta de gás), inclusive sábados, domingos e feriados. Visite nosso site: www.comgas.com.br e fale com a gente pelo Chat on-line, no e-mail: consumidor@comgas.com.br ou acesse o Comgas Virtual: virtual.comgas.com.br
Atendimento a clientes com deficiência auditiva e de fala: 0800 200 8200
As tarifas vigentes, o tutorial de cálculo da conta de gás e as condições gerais de fornecimento de gás estão disponíveis em nosso atendimento pessoal e na página eletrônica da Comgas: www.comgas.com.br
Sugestões, elogios e críticas sobre atendimento e/ou serviços prestados:
Ovidiana Comgas: 0800 161 667, das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Os direitos e as obrigações dos usuários e da Comgas estão disciplinados na Deliberação ARSESP nº 732, de 06/07/2017, disponível em nosso atendimento pessoal e nas páginas eletrônicas da Comgas: www.comgas.com.br e da ARSESP: www.arsesp.sp.gov.br
Atendimento ARSESP, disponível nas plataformas IOS (App Store) e Android (Google Play Store).

Espaço para mensagens da ARSESP
A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo. Não havendo solução quanto a reclamação junto a concessionária, Ligue SAU-ARSESP (Serviço de Atendimento ao Usuário) 0800 77 00 427, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h, exceto feriados. e-mail: arsesp@sp.gov.br ou baixe o aplicativo para sua conta, informando seu código de usuário. O cadastramento via 0800 110 197 ou no site www.comgas.com.br está disponível para correntistas dos bancos Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander e Caixa Econômica Federal. Para os outros bancos, o cadastramento só é possível via banco.

Comgas 24h 0800 110 197

Orientação e apoio ao Cliente

Quer quitar sua dívida e ficar em dia com a Comgas?



Parcela em até 6X (seis vezes).
sem multa e sem juros e
evite a interrupção do seu gás.
Atenção! Os clientes com débitos em aberto poderão ter o serviço de fornecimento de gás interrompido a qualquer momento.
Regulamente suas pendências.
acesse virtual.comgas.com.br ou ligue para 0800 440 497
comgas

"Comgas aplica o tratamento prioritário aos clientes do segmento comercial com consumo médio de até 999m³/ano, atendidos no primeiro trimestre de 2020 (janho a março de 2020) e clientes do segmento residencial." Caso não tenha débitos em aberto, desconsidere essa mensagem. ***Observada a regulação vigente.